



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI 407/2000

Em 27 de Novembro de 2000.

A Prefeita Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Autoriza doação e dá outras providências.

Art.1.º-A presente lei tem a função de autorizar a Prefeita Municipal de Imaculada a realizar doação de material de construção mesmo que adquirido através de Convênio, visando reconstruir casas de taipa existentes no município.

Art.2.º- As casas construídas pela Prefeitura Municipal através do Programa Habitar Brasil, passam a pertencer as pessoas legítimas que habitavam as casas de taipa existentes antes da reforma e que foram derrubadas para construção em alvenaria.

Art.3.º- Os imóveis a que se refere no Art.2.º- desta lei, pertencem as pessoas que constam da lista em anexo e integram esta lei.

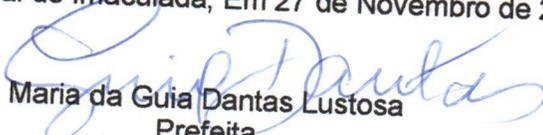
Art. 4.º- Fica a Prefeitura autorizada a expedir Certificado de Propriedade em favor das pessoas, cuja lista está definida no art.anterior.

Art.5.º-As pessoas relacionadas no art.3.º desta lei que tenham título de propriedade relativo ao terreno ou outro título precário(escritura particular)e as que tinham apenas a posse, poderão proceder o registro do seu imóvel no cartório competente e realizar averbação da construção.

Art.6.º- Fica a Prefeitura Municipal ,através de seu representante legal ,autorizada a proceder as doações das pessoas constantes da relação anexa, podendo se necessário, assinar em cartório as respectivas averbações.

Art.7.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Imaculada, Em 27 de Novembro de 2000.


Maria da Guia Dantas Lustosa
Prefeita